



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 25277/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Diretor**, Sr(a) **Fabício Guimarães Julião**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0113/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de serviços contínuos nº 0113/2024/CBMSC a partir de 30 de Outubro de 2025 até o dia 29 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 227.929,40 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 0113/2024/CBMSC.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.39.23 / 33.90.40.57 / 33.90.39.59	1753111034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

FABRÍCIO GUIMARÃES JULIÃO
Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

**3º Sargento BM ARY PESSOA DE CARVALHO
JUNIOR**
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **62EUS4C4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR em 14/10/2025 às 08:18:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18.

(Assinatura do sistema)



JOSE ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 14/10/2025 às 09:11:04

Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 15/02/2024 - 18:44:33 e válido até 14/02/2027 - 18:44:33.

(Assinatura ICP-Brasil)



FÁBIO JERONIMO DO CARMO em 17/10/2025 às 14:52:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.

(Assinatura do sistema)



FABRICIO GUIMARAES JULIAO (CPF: 271.XXX.418-XX) em 24/10/2025 às 10:45:15

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 14/02/2025 - 09:43:00 e válido até 14/02/2026 - 09:43:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNTI3N18yNTI4OV8yMDI0XzYyRVVVTNEM0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00025277/2024** e o código **62EUS4C4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.